



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

PORTARIA IFSUL N.º 371, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa de Apoio à Internacionalização - PROINTER - no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Processo n.º 23163.002112.2026-85, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa de Apoio à Internacionalização – PROINTER, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Parágrafo único. O PROINTER constitui-se como instrumento institucional de fomento à participação de estudantes e pessoas servidoras em atividades acadêmicas e científicas, no Brasil e no exterior, bem como de fortalecimento das ações de internacionalização do IFSul.

Art. 2º São objetivos do PROINTER:

I – ampliar a participação da comunidade acadêmica em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais, em âmbito nacional e internacional;

II – fortalecer a formação acadêmica, científica, linguística e intercultural de estudantes e pessoas servidoras;

III – contribuir para a permanência e o êxito estudantil, por meio da ampliação do acesso a experiências formativas qualificadas;

IV – promover o desenvolvimento profissional das pessoas servidoras, em alinhamento às diretrizes institucionais;

V – ampliar a inserção do IFSul em redes de cooperação acadêmica e científica;

VI – fortalecer a visibilidade institucional em contextos nacionais e internacionais; e

VII – consolidar a internacionalização como dimensão transversal das políticas institucionais.

Art. 3º O PROINTER será operacionalizado por meio de:

I – publicação de editais institucionais destinados à concessão de auxílio financeiro a estudantes e pessoas servidoras;

II – apoio à participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais;

III – desenvolvimento de ações de internacionalização em casa, incluindo atividades formativas, científicas e culturais;

IV – acompanhamento das participações e monitoramento das ações realizadas;

V – sistematização, avaliação e socialização dos resultados institucionais; e

VI – articulação com unidades administrativas para execução das ações.

Art. 4º A execução do PROINTER observará critérios de equidade, abrangência institucional, relevância acadêmica e alinhamento às prioridades estratégicas do IFSul, considerando a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A coordenação geral do PROINTER será exercida pela Diretoria de Assuntos Internacionais (DAI).

Art. 6º Compete à DAI no âmbito de execução do PROINTER:

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução do Programa;

II – elaborar e publicar editais, definindo critérios, fluxos e procedimentos;

III – articular-se com Pró-Reitorias, câmpus e demais unidades administrativas;

IV – monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;

V – promover a socialização das experiências e a disseminação dos conhecimentos produzidos; e

VI – propor ajustes e aprimoramentos contínuos ao Programa.

Parágrafo único. A DAI poderá constituir grupos de trabalho e estabelecer parcerias internas para a execução das ações do PROINTER.

Art. 7º As unidades administrativas do IFSul colaborarão com a execução do PROINTER, no âmbito de suas competências, especialmente quanto ao apoio técnico, administrativo e pedagógico.

Art. 8º O PROINTER terá caráter contínuo, com execução anual, podendo ser estruturado em ciclos operacionais conforme planejamento institucional.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de dotação orçamentária determinada para a DAI.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Jesus Anghinoni Correa  
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlos Jesus Anghinoni Correa , REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 09/06/2026 18:49:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414814

Código de Autenticação: d5b1a9f42c

